



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

003

LEI Nº 1.335, de 5 de abril de 1.983.

"Dispõe sobre a oficialização dos eventos carnavalescos no âmbito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reconhecidos como oficiais os eventos carnavalescos, assim considerados os desfiles e concursos de escolas de samba, realizados no Município de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de abril de 1.983.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO